

**REUNIÃO DO JÚRI DO CONCURSO PARA O RECRUTAMENTO DE  
UM PROFESSOR ADJUNTO**

**Área disciplinar: Enfermagem - Domínio específico de enfermagem saúde materna e obstétrica**

*Aberto pelo Edital n.º 692/2024, publicitado no Diário da República, 2.ª Serie, n.º 99, de 22 de maio  
de 2024*

**Ata da reunião número quatro**

Ao dia 03 do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro, pelas 14:00 horas, reuniram-se, por teleconferência, nos termos do disposto da alínea a) do número 3 do artigo 23.º do ECPDESP, através dos pontos de comunicação estabelecidos na Escola Superior de Enfermagem do Porto, edifício sede na Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, na Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Leiria e na Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Viseu, os membros do júri do concurso para o recrutamento de um professor adjunto da Escola Superior de Enfermagem do Porto (ESEP), aberto pelo Despacho do Presidente n.º 2024/40 de 6 de maio, publicado Edital n.º 692/2024, publicitado no Diário da República, 2.ª Serie, n.º 99, de 22 de maio de 2024. -----

Esta reunião foi convocada nos termos regulamentares e estavam presentes todos os membros do júri, a saber: Carlos Alberto da Cruz Sequeira, na qualidade de Presidente; Ana Paula Prata Amaro de Sousa, Professora coordenadora da Escola Superior de Enfermagem do Porto; Maria Neto da Cruz Leitão, Professora coordenadora da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra; Carolina Miguel da Graça Henriques, Professora coordenadora da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Leiria e Manuela Maria Conceição Ferreira, Professora Coordenadora da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Viseu -----

Da ordem de trabalhos constava: -----

1. Análise da pronúncia apresentada, em sede de audiência das interessadas, pela candidata Joyce da Costa Silveira de Camargo; -----
2. Análise da pronúncia apresentada, em sede de audiência das interessadas, pela candidata Maria João Jacinto Guerra; -----
3. Aprovação da lista definitiva de ordenação final das candidatas. -----

Assim: -----

**Ponto 1 - Análise da pronúncia apresentada, em sede de audiência dos interessados, pela  
candidata Joyce da Costa Silveira de Camargo -----**



M  
A

No âmbito do exercício do direito de audiência dos interessados, a candidata Joyce da Costa Silveira de Camargo veio solicitar, em suma, esclarecimentos relativamente a: -----

1) *“Gerou-me confusão o fato das duas primeiras colocadas no concurso, não terem o título de professor doutor e serem indicadas para a vaga de Professor Adjunto, embora eu entenda que ambas tenham excelentes qualificações e estão a finalizar o doutoramento, se já ainda não finalizaram, mas, na inscrição do presente concurso ainda não tinham defendido a tese”*. **Relativamente a esta questão, é importante referir e esclarecer que é o próprio Estatuto da carreira pessoal docente do ensino superior politécnico (ECPDESP), no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 31 de agosto, na sua atual redação, que estabelece que “Aos concursos para recrutamento de professores adjuntos podem apresentar-se os detentores do grau de doutor na área para que é aberto concurso ou do título de especialista na mesma área.” (sublinhado nosso). Ainda, em referência aos respetivos lugares de ordenação, importa lembrar que os critérios de seriação dos candidatos foram publicitados no edital de abertura do concurso e o sistema de valoração final das candidaturas e aprovação das grelhas de avaliação, publicitados na ata n.º 1 do concurso, disponível para consulta em <https://www.esenf.pt/pt/uteis/gestao-de-recursos/recrutamento/>. No referido sistema de valoração, o grau de doutor é pontuado com 30 pontos, de forma destacada relativamente ao título académico de “especialista em Enfermagem”, com 10 pontos. ---**

2) *“Ao comparar meu desempenho, com os outras candidatas, pensei muito no conflito de interesse, porque a primeira colocada é aluna de doutoramento de um membro do júri deste concurso, além das três primeiras melhores colocações também ter publicação com esse membro do júri.”* e *«Conflito de Interesse»*, isto é inconcebível aqui no Brasil e acreditava que era unânime em todos os países como também em Portugal. A composição dos júris de uma banca examinadora, não deveria ter nos últimos 5 anos publicações em conjunto, além de ser inadmissível um orientador ou coorientador fazer parte do júri de um concurso público. Para não ter viés ou conflito de interesse em um concurso, após a inscrição dos candidatos ocorre a nomeação da composição da banca de júri para examinar o processo de concurso público, para evitar a fragilidade de uma instituição. Para nós é inconcebível o orientador ou o coautor de artigo fazer parte do júri da banca examinadora de um concurso público para provimento de professor, sendo legalmente – judicialmente o motivo de impugnação do concurso público.”. **Relativamente a este assunto, importa referir que o júri dos procedimentos concursais para a carreira docente do ensino superior politécnico, cuja natureza jurídica e finalidade não tem correspondência com uma “banca examinadora”, são constituídos no cumprimento do disposto nos artigos 21.º e 22.º do ECPDESP e dos artigos 10.º e 11.º do Regulamento de concursos para contratação de professores da ESEP. No cumprimento daqueles normativos, o júri do presente concurso foi nomeado em momento prévio à abertura do**



procedimento, tratando-se de um júri composto por Cinco (5) individualidades, maioritariamente externas à ESEP. Ainda, no ordenamento jurídico português, as situações de conflito de interesses encontram-se positivadas na lei, nomeadamente nos regimes previstos nos artigos 69.º e 73.º do Código do Procedimento Administrativo. No respeito por este enquadramento, nenhum elemento do júri identificou a existência de qualquer conflito de interesses, ao que acresce que os resultados foram aprovados por unanimidade-----

5) *“Por fim, gostaria de ter o conhecimento e esclarecimento sobre os requisitos que não foram pontuados na grelha, ou que foram muito mal pontuados, exceto a escrita de livro que eu ainda não me planejei para o fazer: a) Dessa forma, o que faltou em meu currículo para ser válido ou ser um currículo competitivo para a ESEP? Uma vez que, sou enfermeira obstetra formada desde 2003 e atuo na assistência ao parto há quase 20 anos. Entre 2005 a 2010 atuei como enfermeira parteira na assistência ao parto de baixo risco no Hospital Geral de São Mateus, no setor, Centro de Parto Natural. Em 2006 ingressei no curso de Obstetrícia da EACH-USP, como funcionária e passei a auxiliar aos docentes nos projetos de extensão e cultura, ensino e pesquisa, além disso, supervisionando os estágios dos estudantes no pré-natal, no alojamento conjunto, no centro obstétrico ou no centro de parto, no fundamento do processo de cuidar, na receção do recém-nascido e na disciplina de administração. Com a pandemia, muitos concursos para professores foram inativados, mas em 2022 comecei a lecionar em faculdade de enfermagem privada, na UNIP; em 2023, eu ingressei na carreira docente na EACH-USP, e agora além de atuar na disciplina estágio curricular supervisionado III e IV, em sala de parto, também atuo em parceria em outras unidades curriculares (disciplinas) que foram referidas no meu currículo nas páginas 38 e 39”. Relativamente às questões colocadas, informa o júri que as mesmas encontram resposta na correspondência entre os critérios de seriação dos candidatos, e o sistema de valoração final das candidaturas, publicitados no edital de abertura do concurso e na ata n.º 1 do concurso, e a aprovação das grelhas individuais de avaliação, publicadas na ata n.º 3 do concurso (todos os documentos disponíveis para consulta em <https://www.esenf.pt/pt/uteis/gestao-de-recursos/recrutamento/>). Todos currículos foram avaliados de acordo com os parâmetros previamente referidos e podem ser consultados presencialmente, mediante requerimento dirigido ao júri do concurso. -----*

b) *“Além disso, considerando a grelha que têm a nossa pontuação, nos itens: «Projetos de investigação & desenvolvimento», «Experiência na produção de material didático e de implementação e métodos práticos inovadores ao ensino», «Orientação / coorientação de trabalhos académicos, de nível pós-graduado (s)» e «Outras atividades relevantes, para a missão da ESEP», recebi praticamente zero em todos esses itens. Gostaria de compreender o motivo. «i) Projetos de investigação & desenvolvimento – pontuei “zero de 10” – atividades descritas no meu currículo vitae,*



ay  
A

nas páginas 28 a 35. Eu, factualmente, sinalizei que estou a desenvolver projetos que sou coordenadora, e outros que sou participante. Eu desenvolvo projetos de extensão e cultura, indo para a unidade Penitenciária Feminina na unidade de Saúde Materno-infantil; da mesma forma, estou envolvida em projeto de pesquisa sobre a Incontinência Urinária, cujos dados foram coletados em hospital municipal da capital, e o artigo está em construção; estudo sobre HPP com a realização do disco instrucional, que está em análise no CEP, parto fisiológico, boas práticas, etc. Também estou envolvida em projeto de ensino, além de servir a comunidade. Todos os projetos que estou como coordenadora ou participante, então descritos nas páginas 28 a 35 do meu currículo. Além disto, na página 29 e 30 estão os grupos de pesquisa que faço parte. Sendo que no grupo de pesquisa GPESPO – Grupo de Pesquisa e Estudo em Simulação Clínica e Práticas Obstétricas, o que eu sou a vice-coordenadora, juntamente com a Profa. Dra. Natalucia Matos Araújo que é a coordenadora, conforme descrito no link presente no quadro da página 28 ([dgp.cnpq.br/dgp/espelhogrupo/8251382532057102](http://dgp.cnpq.br/dgp/espelhogrupo/8251382532057102)), ou conforme o comprovante documento número - Doc. 3.3.1-1." Em esclarecimento às diferentes questões colocadas, importa informar que, **relativamente ao item: "Integrar uma unidade de investigação (m)"- a ata n.º 1 refere o seguinte: "Só serão consideradas as unidades reconhecidas pela FCT ou formalmente constituídas em IES, com produção científica continuada: 2 pontos por cada ano."** A candidata não apresentou prova de que integrava unidades de investigação com estas características. Para o efeito, era necessário apresentar prova de que as unidades de investigação integravam uma Instituição de Ensino Superior e que tinham produção científica continuada. Relativamente aos projetos de investigação, a candidata refere participar em 15 projetos de investigação, contudo, não faz prova da divulgação de resultados relativamente aos projetos concluídos, nem da divulgação científica associada aos projetos em curso conforme referido na aliena n) da ata n.º 1 relativamente à pontuação dos Projetos – "n) ..." **3 pontos/projeto de I&D concluído com resultados divulgados e documentados; 2 pontos/projeto em desenvolvimento em curso e ainda não concluído, mas com divulgação científica ou relatórios intercalares entregues".** -----

ii. "Experiência na produção de material didático e de implementação e métodos práticos inovadores ao ensino e, Orientação / coorientação de trabalhos académicos, de nível pós-graduado (s) – Esses dois itens eu obtive a pontuação zero. Em meu currículo vitae entre as páginas 40 a 43 mostra que estou envolvida em projetos de investigação e tenho publicações relacionadas com esses projetos. Estive envolvida na produção de duas ferramentas didáticas e um modelo de dilatação cervical, e essas três produções resultaram em publicações, como consta em meu currículo nas páginas 14 e 15, sendo os títulos dos artigos: "Instructional and didactic support tool for teaching learning Post-Partum Haemorrhage care in simulated settings: Creation and validation", "Cervical dilation assessment in



*simulators compared to a visual tool: A randomized study*”, “Avaliação da dilatação cervical em simuladores de dilatação”. No quesito orientação, ou coorientação, conforme consta em meu currículo na página 40, estou como coorientadora do aluno Wemerson dos Santos Fontes, de doutorado da Profa. Dra. Adriana Caroci Becker; e além de contribuir inicialmente com o projeto de mestrado da aluna Rayane Teresa da Silva Costa Drigo, no mês passado eu fiz parte da banca de defesa do seu mestrado. Confesso, excelentíssimo Professor que me faz muita confusão a forma que recebi a pontuação de minhas atividades, e embora não tenha entendido o motivo, escrevo para poder aprender com meus erros, e por isso, solicito que os pontue para mim, por favor. Mas, quero salientar também que busco ser ensinável, e gostaria que assinalassem as falhas e erros para eu corrigi-los para outras oportunidades, eu conseguir melhorar e acertar por favor”. Em esclarecimento às diferentes questões colocadas, importa informar que, relativamente ao material didático a candidata não faz prova necessária, conforme consta na alínea r) da ata n.º 1 – alínea r) **“Realização e corealização de material didático e de implementação de técnicas e métodos práticos inovadores de apoio ao ensino: 1 ponto por cada documento produzido pelo candidato e aprovado, pelo CTC, CP, Presidente ou respetivos Órgãos de gestão das IES”**. Era necessário apresentar prova que o material didático foi aprovado por um órgão de governo ou gestão de uma IES. Relativamente aos júris, de acordo com a alínea o) da ata n.º 1 referia; **“2 pontos júri de Agregação ou Doutoramento; 0,5 pontos júri Mestrado ou Título de Especialista. Será contabilizada a participação do docente apenas na qualidade de arguente”**. Era necessário referir que participou na qualidade de arguente e apresentar prova desse facto. Foi-lhe contabilizada a participação em uma prova de mestrado conforme referido no Currículo. Relativamente às orientações e coorientações, de acordo com a alínea s) da ata n.º 1 – **“s) Orientação ou coorientação de dissertação ou tese – 2 pontos pela orientação / coorientação de cada tese de doutoramento concluída e aprovada; 1 ponto pela orientação / coorientação de cada dissertação, Trabalho de projeto ou Estágio de natureza profissional de mestrado concluída e aprovada”**. Era necessário referir que desempenhou o papel de orientador ou coorientador e que a tese ou a dissertação já foram concluídas. -----

iii) **“Outras atividades relevantes, para a missão da ESEP (páginas 44 a 64 do meu currículo vitae) – nota recebida “13 de 35”. Na pontuação recebi “1 de 15”, deram zero para os itens: prestação de serviços e consultorias, o exercício de cargos e funções em instituições de ensino superior; o exercício de cargos e funções em instituições de saúde. Recebi a pontuação “1” no item Atividades profissionais, sociais e outras relevantes para a missão da Escola: participação em órgãos sociais de sociedades científicas, de associações profissionais e de associações culturais ou cívicas. Agora, ocupo um cargo de professor doutor na atual instituição que atuo. Sinalizei os pareceres feitos, como consta**



em meu ORCID de artigos. Testifiquei que tudo que escrevi é verdadeiro, motivo de honra para mim, e não posso compreender que todas as atividades desenvolvidas até a data que fiz minha inscrição para o concurso é como “palha” e pouco serve para a ESEP. Por isso, gosto muito de um livro chamado “O líder emocionalmente saudável” do autor Peter Scazzero, e ele fala que às vezes é importante retroceder para avançar, e esta carta é para isto. Eu, preciso saber se tudo que fiz até a presente data é palha para a ESEP, e daí quero refletir para retroceder, corrigir as falhas do caminho, para depois eu poder avançar.” Em esclarecimento às diferentes questões colocadas, importa informar que, os itens relativos às outras atividades relevantes para a missão da ESEP estão descritos nas alíneas (t); (u); (v); (x) – A candidata não fez prova de atividades de consultadoria de acordo com a alínea (t) da ata nº 1- “0,5 pontos por cada atividade de consultadoria enquadrada no programa de atividades da instituição e realizada no âmbito de contratos ou protocolos interinstitucionais, de duração até 7 horas; por atividade superior ou igual a 7 horas: 1 ponto.” A candidata não fez prova de exercício de cargos ou governo em instituições de ensino superior alínea (u) da ata nº 1 – “Exercício de cargos ou governo em instituições de ensino superior: 1 ponto/ano por presidência de órgão de gestão ou governo de IES; 0,5 ponto/ano por membro de órgão de gestão ou governo de IES”. A candidata não fez prova de Exercício de cargos em instituições de saúde, de acordo com a alínea (v) da ata nº 1- “Exercício de cargos em instituições de saúde: 1 ponto/ano por presidência de órgão de gestão ou governo de IS; 0,5 pontos/ano por membro de órgão de gestão ou governo da IS. Nota: Considerado apenas por nomeação do Conselho de Administração ou equivalente, ou por inerência da categoria da respetiva carreira”. Relativamente ao item (x) – “Participação em órgãos internacionais de associações ou sociedades científicas profissionais de enfermeiros ou em representação dos enfermeiros: 2 ponto/ano; Participação em órgãos nacionais de dirigentes de associações ou sociedades científicas profissionais de enfermeiros ou em representação dos enfermeiros: 1 ponto/ano; Atividades sociais e outras atividades consideradas relevantes para a instituição: 0,5 pontos/ano”, foram-lhe contabilizadas duas atividades no ponto “Atividades sociais e outras atividades consideradas relevantes para a instituição: 0,5 pontos/ano” – a participação na “associação Materna” e a participação na Associação Brasileira de Obstetrias e Enfermeiros Obstetras. -----

c. “Dessa forma, eu gostaria de compreender, onde está a fragilidade do meu currículo para eu ter ficado com a pior classificação no presente concurso?” Conforme já supra referido, relativamente a esta questão, importa referir que o resultado da avaliação curricular decorre da aplicação dos critérios de seleção e da grelha que constitui o sistema de valoração final, que foram aprovados e publicados através do edital de abertura do concurso da ata n.º 1 do concurso. -----



d. "Gostaria que sinalizassem sinceramente minhas fragilidades que resultou na desclassificação do concurso e uma pontuação final 9,68? Porque eu preciso considerar cada uma delas, e assim, poder corrigi-las, para isso não voltar mais a acontecer". **Neste ponto e em resposta à questão colocada, reitera-se tudo quanto já foi suprarreferido no que respeita aos critérios de seriação e ao sistema de valoração final aplicáveis ao presente concurso.** -----

**Por todo o exposto, o júri delibera por unanimidade ser de manter o resultado aprovado na ata n.º 3.** -----

**Ponto 2 - Análise da pronúncia apresentada, em sede de audiência dos interessados, pela candidata Maria João Jacinto Guerra** -----

No âmbito do exercício do direito de audiência dos interessados, a candidata Maria João Jacinto Guerra, veio, em suma, solicitar esclarecimentos relativamente a: -----

Ponto prévio sobre os considerandos da Candidata: **As candidaturas foram avaliadas com base nos critérios publicados no edital de abertura do concurso e no Sistema de valoração final das candidaturas e respetivas grelhas de avaliação aprovadas na ata n.º 1 do júri.** -----

*Refere a Candidata: "Foi apurado que, no âmbito da fase de avaliação final das candidatas que obtiveram mérito absoluto, houve uma divergência entre as pontuações atribuídas com base nos parâmetros objetivos e na apreciação subjetiva. Conforme consta da tabela de resultados, a candidata que ocupou o segundo lugar no concurso obteve uma **pontuação superior nos parâmetros objetivos**, numa relação de **75,5 para 73,5**, quando comparada à candidata que ficou em primeiro lugar. A diferença substancial, que determinou a classificação final, foi observada ao nível das apreciações críticas das candidatas." – Relativamente a esta questão, importa esclarecer que as apreciações críticas a que estão sujeitos os dados curriculares de cada candidato fazem parte do sistema de valoração aprovado na ata n.º 1 do júri e foram objeto de avaliação por todos os elementos do júri. As diferenças entre as candidaturas correspondem às pontuações globais obtidas em cada parâmetro.* -----

*Refere a Candidata: "Se não vejamos: No parâmetro "Desempenho técnico-científico e profissional, avaliado com base na apreciação dos trabalhos e atividades com relevância no domínio específico", no global, a candidata classificada em primeiro lugar pontuou objetivamente 18, enquanto a candidata classificada em segundo lugar pontuou 17,5. Uma das diferenças mais notadas verificou-se ao nível da apreciação crítica, especificamente no subcritério "Relevância para o desenvolvimento do conhecimento em Enfermagem", onde à primeira classificada foi atribuída uma pontuação de 4 e à segunda de 3, embora pese que esta última integra uma unidade de investigação reconhecida pela FCT com produção científica ao longo dos anos, e não somente no período de doutoramento.* -----



cy  
A

*Se no parâmetro anterior a discrepância foi de 1 ponto, a disparidade foi evidente nos parâmetros “Capacidade pedagógica avaliada com base na apreciação da qualidade e da extensão da sua prática pedagógica” e “Outras atividades relevantes para a missão da Escola Superior de Enfermagem do Porto”, já que em termos objetivos, a candidata classificada em segundo lugar obteve em número absoluto maior pontuação, mas na “apreciação crítica do candidato sobre a relevância das atividades pedagógicas referidas, para o desempenho da função e seu enquadramento no domínio específico” foi inferior, numa diferença de 17,5/20 para 19/20 e 16/20 para 19,5/20, respetivamente. Ora, a candidata é docente de uma instituição do ensino superior a tempo integral há 15 anos, com lecionação de toda a modalidade de aulas (teóricas, teórico-práticas, práticas laboratoriais e estágio) na Licenciatura mas também em diferentes Mestrados, com participação ativa na coordenação de cursos, na conceção de unidades curriculares, de operacionalização de estratégias de ensino e aprendizagem, organização das estruturas/ambientes de ensino-aprendizagem (salas de aulas e laboratórios), contribuindo com o seu empenho e dedicação para o prestígio que a instituição grangeia a nível nacional e internacional. Apesar de toda esta experiência de docência, essencial para uma instituição de ensino, não ser pontuada na grelha, não poderá deixar de ser considerada em linha de conta na apreciação crítica global já que essa experiência reflete uma combinação de competências pedagógicas, organizacionais e de liderança, demonstrando que a candidata está preparada não só para lecionar, mas também para contribuir ativamente no planeamento e lecionação de aulas desde o primeiro dia. Acrescenta, ainda, a preocupação que teve em elaborar o projeto científico-pedagógico tendo como base a consulta dos projetos já existentes na Escola Superior de Enfermagem do Porto (ESEP), especialmente no domínio da simulação em obstetrícia. Esta ideia, patente nas apreciações críticas, em especial no âmbito do “Projeto científico-pedagógico adequado às funções da categoria para que se candidatam e à missão da ESEP”, reforça o compromisso em integrar e contribuir ativamente para os projetos de relevância na ESEP, em consonância com os objetivos estratégicos da instituição e em sintonia com o que é pretendido para o Curso de Mestrado em Enfermagem de Saúde Materna e Obstétrica da ESEP.”. **Relativamente a estas considerações, importa esclarecer que as discrepâncias de pontuação entre as candidaturas resultam do somatório do conjunto de critérios e subcritérios que foram ponderados de acordo e no cumprimento do sistema de valoração aprovado na ata n. 01 do júri.** -----*

*Refere a Candidata no seguimento do texto anterior: “Acresce a este pedido, com base em informações de conhecimento público, ou a falta dele, e no artigo 9.º do CPA, que estabelece o princípio da imparcialidade, que exige que o júri adote critérios uniformes, transparentes e devidamente fundamentados, requer-se esclarecimento por parte do júri sobre”: -----*



**Ponto 1.** *“Os documentos e critérios para a inclusão de projeto de I&D e qual a especificação de «divulgação científica ou relatórios intercalares entregues» e critérios usou para conhecer o local de publicação e/ou acesso público do relatório/unidade de investigação a que está associado, no parâmetro relativo a Participação em projeto de I&D (“n - Não inclui projetos realizados no âmbito de percursos académicos pontuados noutros parâmetros: 3 pontos/projeto de I&D concluído com resultados divulgados e documentados; 2 pontos/projeto em desenvolvimento em curso e ainda não concluído, mas com divulgação científica ou relatórios intercalares entregues”)*”.

**Relativamente a este ponto, competia aos candidatos fazer prova de: resultados divulgados e documentados (projetos concluídos) ou divulgação científica ou relatórios intercalares entregues (projetos em curso). A candidata não apresenta nenhum documento comprovativo de participação em projetos, nem de resultados divulgados e documentados. -----**

**Ponto 2.** *“Os documentos e critérios que justificaram a atribuição de participação em órgãos internacionais de associações ou sociedades científicas profissionais ou em representação dos enfermeiros: 2 ponto/ano; Participação em órgãos nacionais de dirigentes de associações ou sociedades científicas profissionais de enfermeiros ou em representação dos enfermeiros: 1 ponto/ano; Atividades sociais e outras atividades consideradas relevantes para a instituição: 0,5 pontos/ano), especificando o que foi considerado “Atividades sociais e outras atividades consideradas relevantes para a instituição” (“x - Participação em órgãos internacionais de associações ou sociedades científicas profissionais de enfermeiros ou em representação dos enfermeiros: 2 ponto/ano; Participação em órgãos nacionais de dirigentes de associações ou sociedades científicas profissionais de enfermeiros ou em representação dos enfermeiros: 1 ponto/ano; Atividades sociais e outras atividades consideradas relevantes para a instituição: 0,5 pontos/ano”)-Em particular, foram levantadas questões quanto à correta aplicação dos critérios em todas as candidatas relativos a: -----*

*1. Participação em órgãos internacionais e nacionais de associações ou sociedades científicas com duração de um ano.” Relativamente a este ponto o júri aplicou o descritivo referido pela candidata, em função dos elementos constantes em cada candidatura, tendo a requerente obtido a pontuação máxima. -----*

*“2. Participação em projetos de investigação e desenvolvimento (I&D), em desenvolvimento com divulgação científica ou relatórios intercalares entregues - qual o local de publicação e/ou acesso público do relatório/unidade de investigação a que está associado e de que forma isso esta/deveria estar documentado no CV para poder ser contabilizado.”. Relativamente a este ponto o júri avaliou e validou os documentos apresentados nas candidaturas. Só foram considerados os projetos que cumpriam os critérios referidos na ata n.º 1 do júri, ou seja, que apresentam divulgação científica ou relatórios intercalares. -----*



*Handwritten signature and initials in blue ink.*

*“3. Reanálise da apreciação crítica dos aspetos acima elencados que possam ter impactado significativamente as pontuações atribuídas, e em consequência na classificação final cuja diferença entre a primeira e segunda classificada é de 0,4. Assim, caso seja detetado algum equívoco ou irregularidade no processo, solicito respeitosamente que seja realizada uma revisão detalhada das circunstâncias, de modo a corrigir eventuais erros e garantir a justa aplicação dos critérios estabelecidos, tendo por base os critérios constantes no sistema de valoração final de candidaturas, para assegurar que o processo seletivo foi conduzido de acordo com os princípios da boa-fé e igualdade de tratamento.”* O júri reviu todas as pontuações atribuídas em resultado da aplicação da grelha de avaliação do sistema de valoração final às candidaturas e não detetou qualquer erro. A candidata obteve a pontuação de 90%, 90%, 87,5% respetivamente nas apreciações críticas. Relativamente ao projeto científico-pedagógico, a candidata obteve 80% (16 pontos em 20) em virtude do projeto: i) apresentar alguns erros e frases incompletas, na exposição da relevância para a função; ii) Na verdade, não se trata efetivamente de um projeto científico-pedagógico, mas sim de um conjunto de atividades/intenções em diferentes áreas.

Não obstante tudo quanto foi dito e a revisão detalhada do processo avaliativo objeto da pronúncia em análise, considera o júri importante reter que da grelha individual de avaliação da candidatura são perfeitamente identificáveis não só todas as pontuações globais e parciais atribuídas aos critérios e subcritérios, como uma nota descritiva e qualitativa dos elementos que, sujeitos a ponderação, determinaram a atribuição das pontuações parciais. Perante o detalhe descritivo do método avaliativo tendente ao preenchimento dos critérios, sendo o respetivo sentido lógico passível de apreensão pela candidata, não carece o júri de fazer repetir aquele raciocínio lógico no preenchimento da grelha que visa a sua mera execução. Neste sentido, importa reter o que diz a jurisprudência quando refere que “Considera-se satisfeito o dever de fundamentação da classificação operada desde que se mostrem vertidas na grelha classificativa prévia elaborada pelo Júri as valorações atribuídas a cada item, e que, posteriormente, seja consignada em ata a pontuação obtida sem necessidade de se justificar aquela pontuação, sob pena de se incorrer em fundamentação da própria fundamentação.” (Ac. do STA, de 09/04/2003, proc. N.º 0299/03 e, no mesmo sentido, Ac. do TCASul, de 27/01/2011, Proc. 6859/10). Acresce a este entendimento que, naturalmente, não obstante o detalhe e a objetividade do sistema de valoração aprovado, a operacionalização e o preenchimento dos respetivos critérios encerram uma margem de discricionariedade e subjetividade próprias e legitimamente atribuídas à função de avaliação do júri, nomeadamente no âmbito da sua autonomia técnica. Neste sentido, o Ac. TCANorte, de 15/06/2018, Proc. 02778/17.3BEBRG, quando refere que “A apreciação do mérito científico e pedagógico de um candidato em matéria concursal, mormente em meio académico,

insere-se no âmbito da discricionariedade técnica, competindo, no caso, ao júri a apreciação subjetiva, proferida no âmbito da sua livre, científica e legítima apreciação.” Pelo que, considera-se não estarem em causa os princípios de igualdade, transparência e imparcialidade a que a pronúncia faz menção, antes se está perante o poder discricionário do júri, na sua função e competência valorativas, dentro dos parâmetros e critérios definidos no edital e na ata n.º 1 do júri, na avaliação dos elementos curriculares e do projeto apresentados pela candidata. -----

Por todo o exposto, o júri delibera por unanimidade ser de manter o resultado aprovado na ata n.º 3. -----

### **Ponto 3 – Aprovação da lista definitiva de ordenação final das candidatas**

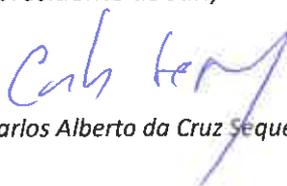
Concluída a fase de audiência das interessadas, analisadas as pronúncias descritas nos pontos anteriores e não tendo resultado da respetiva análise qualquer alteração à lista de ordenação final das candidatas, o júri deliberou, por unanimidade, aprovar a lista definitiva de ordenação final das candidatas, constante do anexo I à presente ata, para ser submetida a homologação. -----

E, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião às 16.00 horas, de que foi lavrada a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai ser assinada pelos membros que nela participaram presencialmente nas instalações da ESEP, ficando junto da mesma as declarações de concordância dos demais membros, enviadas através de email. -----

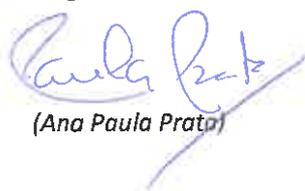
Porto, 03 de outubro de 2024. -----

----- OS MEMBROS -----

O presidente do Júri,

  
(Carlos Alberto da Cruz Sequeira)

Vogal,

  
(Ana Paula Prata)



**Anexo I - de lista de ordenação final das candidatas**

**REUNIÃO DO JÚRI DO CONCURSO PARA O RECRUTAMENTO DE  
UM PROFESSOR ADJUNTO**

**Área disciplinar: Enfermagem - Domínio específico de enfermagem saúde materna e obstétrica**

*Aberto pelo Edital n.º 692/2024, publicitado no Diário da República, 2.ª Serie, n.º 99, de 22 de maio*

**Candidatas aprovados por mérito absoluto**

<b>Ordenação</b>	<b>Candidata</b>	<b>Classificação</b>
1º	Sandra Patrícia Arantes do Souto	14,40
2º	Maria João Jacinto Guerra	14,00

Porto e ESEP, 03 de outubro de 2024

O presidente do júri,

*(Carlos Alberto da Cruz Sequeira)*